

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL CONVOCATÓRIO Tomada de Preços Nº 2020.12.11.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designada através de Portaria nº 01020120/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **30 de Dezembro de 2020**, em sua sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à Tomada de Preços nº 2020.12.11.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2017.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Farias Brito, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Órgão de onde se origina a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação
4. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: CPL.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

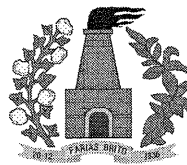
2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Farias Brito, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR,



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Caso seja apresentada procuração particular, esta deve ser específica para a Tomada de Preços nº 2020.12.11.1

2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87 - Centro, Farias Brito/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do site: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – PESSOA JURÍDICA

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 – Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

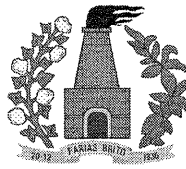
c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

d) Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) Outros documentos:

e.1 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

e.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

e.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

e.4 - Relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo, capacidade mínima/tonelada, ano de fabricação, número de chasis e número de placas de licenciamento do veículo a ser utilizado na execução dos serviços objeto da presente licitação, acompanhada a citada relação de declaração formal da disponibilidade do veículo relacionado, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;

e.4.1 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

3.1.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.1.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

3.2 – PESSOA FÍSICA

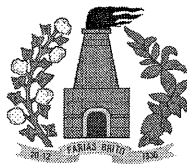
a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

b) Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

c) Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Outros documentos:

d.1 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

d.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

d.3 - Relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo, capacidade mínima/tonelada, ano de fabricação, número de chassi e número de placas de licenciamento do veículo a ser utilizado na execução dos serviços objeto da presente licitação, acompanhada a citada relação de declaração formal da disponibilidade do veículo relacionado, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;

d.3.1 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público da administração (mediante apresentação do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Farias Brito
Tomada de Preços Nº 2020.12.11.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

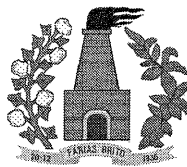
4.1.1 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.1.4 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Prefeitura Municipal de Farias Brito
Tomada de Preços Nº 2020.12.11.1
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE

4.2 - As propostas deverão constar, ainda:

4.2.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.2.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.3 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.3.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.3.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.3.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor Público da administração (mediante apresentação do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

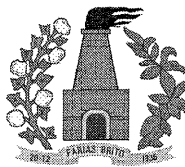
5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011), iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011).

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas de conformidade com o exigido no item 4 deste Edital.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora;

5.14 - Caso sejam encontrados erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços de conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011), iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos prepostos de licitantes que manifestarem interesse.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

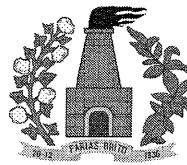
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste certame, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dele participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Ordenador competente.

6.3 - O(s) Ordenador(es) se reserva no direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

7.2 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

7.3 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, ou transferência bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

8.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

8.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

8.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VI - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

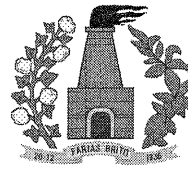
I₀ = IGPM correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = IGPM relativo à data do reajuste.

9. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.39.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.36.00

10 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência;

10.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

11.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11.3 - O contrato somente poderá ser reajustado, se for o caso, após 01 (um) ano, de acordo com os índices financeiros do IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12.2 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10 deste Edital.

13.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

13.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

14.2 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

15.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

15.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Farias Brito, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87 - Centro, Farias Brito/CE, ou pelo telefone **(88) 35441569**.

15.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

15.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

15.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

15.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

15.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

15.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Farias Brito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Farias Brito/CE, 11 de Dezembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação dos serviços de locação de veículo tem como finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O qual será utilizado no transporte de materiais como terra, pedra, entulho, areia, dentre outros bem como no auxílio às diversas atividades desempenhadas. Devido à ausência deste tipo de veículo na frota do Município, a locação se justifica face ao interesse público de executar serviços que são essenciais para o desenvolvimento e melhoria nas condições de vida para a população.

3 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 – O veículo a ser locado deverá possuir as especificações abaixo:

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, capacidade mínima 8.90 toneladas, com motorista e abastecimento de combustível, incluindo os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, destinado ao transporte de materiais (terra, pedra, entulho, areia, dentre outros), junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, com quilometragem mensal estimada de: 3.000,00 km.	Mês	12	11.000,00	132.000,00
Total:				132.000,00

3.2 - Conforme exigência legal da Lei Federal nº 13.979/2020, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços e estimativa de custos com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O regime de execução adotado é o indireto.

4.2 – Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

4.3 – Os serviços serão prestados pelo(a) LOCADOR(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato;

4.4 – A contratação estará sujeita à prévia vistoria realizada no veículo apresentado pelo(a) LOCADOR e somente será efetivada se o mesmo estiver em bom estado de conservação e apto a execução do objeto;

4.5 - O veículo utilizado para a execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório;

4.6 – Será de responsabilidade do(a) LOCADOR(A) despesas com motorista devidamente habilitado na categoria pertinente, abastecimento de combustível, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, e ainda, manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.7 – O veículo contratado deverá ficar à disposição do LOCATÁRIO em dias úteis ou conforme a necessidade da Secretaria contratante, durante todo o horário de serviço;

4.8 – O(A) LOCADOR(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria contratante.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O futuro Contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.36.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.39.00

7 – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – As obrigações do LOCATÁRIO são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 – As obrigações do(a) LOCADOR(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1 – É vedado ao LOCADOR(A) transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

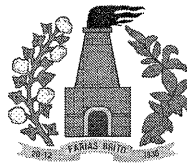
9.2 – É vedado ao condutor trafegar com os veículos sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

Farias Brito/CE, 11 de Dezembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços N.º 2020.12.11.1**.

Declaramos ainda a inexistência de fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, capacidade mínima 8.90 toneladas, com motorista e abastecimento de combustível, incluindo os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, destinado ao transporte de materiais (terra, pedra, entulho, areia, dentre outros), junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, com quilometragem mensal estimada de: 3.000,00 km.	Mês	12		
Total:					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

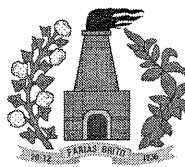
Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado nesta Cidade, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:, denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº e RG sob o nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.12.11.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.12.11.1**, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

3 – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O regime de execução adotado é o indireto.

3.2 – Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

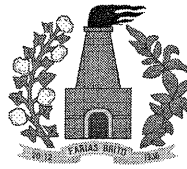
3.3 – Os serviços serão prestados pelo(a) LOCADOR(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato;

3.4 – A contratação estará sujeita à prévia vistoria realizada no veículo apresentado pelo(a) LOCADOR e somente será efetivada se o mesmo estiver em bom estado de conservação e apto a execução do objeto;

3.5 - O veículo utilizado para a execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório;

3.6 – Será de responsabilidade do(a) LOCADOR(A) despesas com motorista devidamente habilitado na categoria pertinente, abastecimento de combustível, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, e ainda, manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

3.7 – O veículo contratado deverá ficar à disposição do LOCATÁRIO em dias úteis ou conforme a necessidade da Secretaria contratante, durante todo o horário de serviço;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

3.8 – O(A) LOCADOR(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 – O Pagamento será efetuado através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, ou transferência bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com este contrato.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 – Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento, assim como arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos.

- LOCADOR

7.4 – Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.6 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.9 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pelo LOCATÁRIO.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pelo LOCATÁRIO, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

10.4 - O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

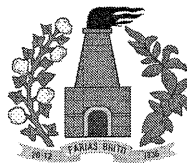
10.4.1 - advertência;

10.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
LOCATÁRIO

.....
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

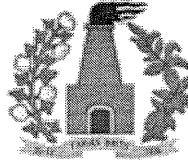


GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2020.12.11.1



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2020.12.11.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito comunica aos interessados que no dia 30 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)35441569.

Farias Brito/CE, 11 de Dezembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2020.12.11.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2020.12.11.1, cuja abertura está prevista para o dia 30 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Farias Brito/CE, 11 de Dezembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales – Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 02/2020 – SECULT. A Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 02/2020 – SECULT-Contratação de serviço de construção de Parque de Feira e Eventos em Campos Sales-CE. Empresas inabilitadas: Sertão Construções Serviços e Locação LTDA e a empresa Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA. Empresas habilitadas: 01 Ramalho Serviços e Obras EIRELI-ME, 02: S L Construções e Serviços EIRELI, 03: HB Serviços de Construções EIRELI-ME; 04: MÀ dos Santos Cordeiro EIRELI-ME; 05: Contecnica Cariri - Organização Empresarial EIRELI-ME; 06: Allamo Edgar Fernandes Rolim-ME; 07: M Minervino Neto Empreendimentos/Loc-Sert. Locação, Construção e Serviço de Transporte; 08: Eletroport Serviços e Projetos Construções EIRELI-ME; 09: S & T Construções e Locações de Mão de Obra; 10: Venus Serviços Entretenimentos LTDA; 11: Ágape Serviços EIRELI-ME; 12: Constram Construções e Aluguel de Maquinas LTDA; 13: G7 Construções e Serviços EIRELI -ME; 14: A. I. L. Construtora LTDA; 15: Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços EIRELI; 16: GJS Construtora EIRELI. Está aberto o prazo para interposição de recursos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93. **Campos Sales, 11 de dezembro de 2020. Patrícia de Souza Barreto Arrais - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Educação – Tomada de Preços nº 06/2020-SEMED – Resultado do Julgamento de Habilitação. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 06/2020-SEMED – Contratação dos serviços de construção de uma Escola de duas salas na localidade de Sítio Tetéus. Licitantes habilitadas: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; Ramilos Construções EIRELI; Deltacon Construção Incorporação e Engenharia EIRELI EPP; Brandão Construções e Serviços EIRELI – ME; e Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, por terem cumprido todas as exigências editalícias. Licitantes inabilitadas: HJS Construções EIRELI, por descumprimento do item 4.1.4.b; Íbero Lusitana Empreendimentos e Locações EIRELI - ME, por descumprimento do item 4.1.4.b; e Conserbas Construções e Serviços EIRELI - ME, por descumprimento do item 4.1.4.b. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso após conclusão do prazo recursal, fica a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 22 de dezembro de 2020, às 08h30min. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto. **Tianguá-CE, 11 de dezembro de 2020. Deid Júnior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Extrato de Contrato nº 2020.11.03.001 - FME - Pregão Eletrônico nº 2020.08.17.01 – PERP. Objeto: seleção de empresa para o Registro de Preços do maior percentual de desconto sobre a tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), tabela de custo versão 026.1, tabela sintética com desoneração acrescida com BDI de 26,80% (vinte e seis vírgula oitenta por cento) para eventuais serviços de manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) visando a conservação, compreendendo reparos, conserto, demolição, montagem, operação, transporte e adequações das instalações físicas, por demanda dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Pacajus/Ce. Contratada: FCS Construções e Serviços LTDA CNPJ nº 08.578.564/0001-18. Valor global: 3,5% (três vírgula cinco por cento), perfazendo o valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº 2020.08.17.01 - PERP, Decreto Municipal nº 127/2018, Decreto Municipal nº 183/2018, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/ 2019. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Recursos: 12.01.12.122.0002.2.034; 12.01.12.361.0013.2.037; 12.01.12.365.0016.2.041; 12.01.12.365.0016.2.044. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fontes: 1001000000; 1111000000; 1113000000; Data de Assinatura: 03 de Novembro de 2020. **José Darlan Cosmo de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Pacajus/CE, 10 de Dezembro de 2020.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 – CONTRATANTE: Município de Iracema, localizado à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, inscrito no CNPJ sob o número 07.891.658/0001-80. **CONTRATADA:** Empresa **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.336.279/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica na Rua Erasmo Porto, pavimentação com rejuntaimento na Rua S.D.O. próximo a CE-138 e pavimentação em pedra tosca sem rejuntaimento nas Ruas José Hamilton Costa e S.D.O na sede do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), deste Edital. **PREÇO TOTAL: R\$ 208.284,16. DATA DO CONTRATO:** 11 de Dezembro de 2020. **DATA DO EXTRATO:** 11 de Dezembro de 2020. **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Secretário: Francisco Solon Magalhães.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.07.01-TP – O Presidente da CPL de Miraíma, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de Dezembro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraíma-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de passagem molhada e bueiros duplos tubular de concreto nas localidades de Caioca, Santo Amaro e Tanques no Município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda às sextas-feiras, das 07h às 13h. **Miraíma-CE, 11 de Dezembro de 2020. Ednardo Ferreira Magalhães – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.003/2020 – PE – A Pregoeira do Aracati torna público para o conhecimento dos interessados que a realizará no dia 28 de Dezembro de 2020, às 09h30min, através do Sistema Comprasnet do Governo Federal, Pregão Eletrônico Nº 12.003/2020 - PE, cujo Objeto é Aquisição de Equipamentos para estruturar o Aracati Clube, junto a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas de 14/12/2020, às 08h até 28/12/2020, às 09h, com Abertura das Propostas no dia 28/12/2020, às 09h30min. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a Equipe do Pregão, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h ou através dos Endereços Eletrônicos: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.comprasnet.gov.br e/ou www.aracati.ce.gov.br. **Aracati-CE, 11 de Dezembro de 2020. Nataniele Gondim Rodrigues – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.12.11.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2020.12.11.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. Data e horário da abertura: 30 de dezembro de 2020, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: fone (88) 35441569. **Farias Brito/CE, 11 de dezembro de 2020. Tiago de Araújo Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.010/2020-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de dezembro de 2020, às 9h (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Percentual sobre a Taxa de Administração em cada lote (total de 02 lotes), tombado sob o nº 00.010/2020-PPRP, com fins ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção), manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da contratada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Paracuru, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **O Pregoeiro.**

*** **



Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8A421977

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público, a **REVOGAÇÃO** do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2020.09.28.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 11 de Dezembro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EC310F19

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.11.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2020.12.11.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **Data e horário da abertura:** 30 de Dezembro de 2020, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 11 de Dezembro de 2020.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2DE5D323

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2603.18-01/07

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
Contratada: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO EPP
Objeto: Processo Carona nº 20.02.18-01CAR referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº. 19.05.17-02PPRP, de origem do Pregão Presencial nº. 19.05.17-02PPRP, gerenciada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE, para a Aquisição de equipamentos mobiliários, permanentes e de informática destinado a Secretaria de Assistência Social e FSCA do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Valor Global: R\$ 248.291,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
Data de Assinatura: 26/03/2018.

Vigência: 31/12/2018.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior – Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. Pela Contratada: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO EPP, José Beni Soares Trajano Filho – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de março de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6A00255D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0303.18-01/8

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
Contratada: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO EPP
Objeto: Processo Carona nº 20.02.18-02CAR referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº. 19.05.17-02PPRP, de origem do Pregão Presencial nº. 19.05.17-02PPRP, gerenciada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE, para a Aquisição de equipamentos mobiliários, permanentes e de informática destinado a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Valor Global: R\$ 589.182,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).
Data de Assinatura: 03/03/2018.

Vigência: 31/12/2018.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima – Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde. Pela Contratada: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO EPP, José Beni Soares Trajano Filho – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Março de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:426D3942

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.11.18-01/06

Contratante: Município de Guaraciaba do Norte/CE, por intermédio da Secretaria da Educação.
Contratada: INSTITUTO ALFA E BETO.
Objeto: Aquisição do material: Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º Ano de interesse da Secretaria da Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 21/11/2018.

Vigência: 31/12/2018.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônia Evani Araújo Teles Gomes – Secretária da Educação. Pela Contratada: INSTITUTO ALFA E BETO, Leonardo de Oliveira Gomes (Procurador Legal).

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Novembro de 2018.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretaria da Educação do Município de Guaraciaba do Norte